



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 644/2001, DE 21/03/2001. AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL

“Autoriza o Executivo Municipal a firmar termo de compensação de dívidas com a SABESP.”

“O Doutor **ALVARO AUGUSTO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

- Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a efetuar com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, Termo de Compensação de Dívidas.
- Artigo 2º** - As dívidas contraídas pela Prefeitura, oriundas das contas de consumo mensal serão compensadas através da realização de obras e melhorias no sistema de distribuição de água e rede de esgotos de Primavera e Rosana, mais cessão de mão de obra.
- Artigo 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, já consignadas no Orçamento.
- Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 2001.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Março de 2001.


DR. ALVARO AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


EDINEUSA SOUZA COELHO
Secretária Municipal


Dr. Rita de Cassia Rodrigues
Advogada